



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1034/2015

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CHUVISCA – RS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2016.**

O **PREFEITO DE CHUVISCA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o **exercício financeiro de 2016**, compreendendo:

I — O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II — O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$18.300.000,00** (Dezoito Milhões e Trezentos Mil Reais), divida, em recursos livres e vinculados conforme demonstrativo a seguir:

Especificação	Recursos Livres	Recursos Vinculados	Total
Receita Corrente	R\$ 8.343.125,17	R\$ 11.273.222,08	R\$ 19.616.347,25
Receita Tributária	R\$ 267.279,20	R\$ 246.862,51	R\$ 514.141,71
Receita de Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Assinado em 28 de Dezembro de 2015. Assinatura: (51) 3611 7096 - (51) 3671 3501 - Chuvisca - RS - CEP 96195-000
prefeitura@chuvisca.rs.gov.br

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Receita Patrimonial	R\$ 29.773,16	R\$ 59.289,83	R\$ 89.062,99
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 87.283,25	R\$ 0,00	R\$ 87.283,25
Transferências Correntes	R\$ 7.266.108,94	R\$ 10.963.612,42	R\$ 18.229.721,36
Outras Receitas Correntes	R\$ 692.680,62	R\$ 3.452,33	R\$ 696.132,94
Receita Capital	R\$ 4.500,00	R\$ 1.055.100,00	R\$ 1.059.600,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00	R\$ 1.039.000,00	R\$ 1.039.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 500,00	R\$ 16.100,00	R\$ 16.600,00
Receita Intra-Orçamentária Corrente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Intra-Orçamentária Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(R) Renúncia	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(R) Restituições	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(R) Descontos Concedidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(R) Compensações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(R) Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(R) Retificações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(R) Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deduções	-R\$ 1.108,00	-R\$ 2.227.034,09	-R\$ 2.228.142,09
(R) Dedução da Receita Tributária	-R\$ 1.108,00	-R\$ 1.092,00	-R\$ 2.200,00
(R) Dedução da Receita de Transferência Corrente	R\$ 0,00	-R\$ 2.373.747,25	-R\$ 2.373.747,25
TOTAL	R\$ 8.346.517,17	R\$ 9.953.482,83	R\$ 18.300.000,00

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente conforme demonstrativo a seguir:

RECEITA POR FONTE		Valor
Recurso:	1 LIVRE	R\$ 8.346.517,17
Recurso:	20 MDE	R\$ 1.233.302,32
Recurso:	31 FUNDEB	R\$ 2.898.568,90
Recurso:	40 ASPS	R\$ 3.093.294,11
Recurso:	1.009 ALIM. ESC. - P.N.A.E.	R\$ 47.378,26
Recurso:	1.011 Q.S.E.	R\$ 273.466,08
Recurso:	1.013 PETE	R\$ 375.635,28
Recurso:	1.048 CIDE	R\$ 25.094,18
Recurso:	1.049 PNATE	R\$ 131.410,53
Recurso:	1.053 CCFGs	R\$ 1.500,00
Recurso:	1.073 RECURSO PTMC	R\$ 2.017,53
Recurso:	1.074 IGD8F	R\$ 2.789,60
Recurso:	1.076 CONSTRUCAO DE COBERTURA DE QUADRA POLIES	R\$ 5.000,00
Recurso:	1.087 FEPE	R\$ 100.659,37
Recurso:	1.091 EMENDA PARLAMENTAR MIN. TURISMO	R\$ 1.000,00
Recurso:	1.099 PROGRAMA GASF - FEAS	R\$ 179,61
Recurso:	1.106 FMAS BPC	R\$ 166,17
Recurso:	1.109 SCFV	R\$ 57.363,12
Recurso:	1.110 PAIF	R\$ 54.060,62
Recurso:	1.127 MIN. SAUDE - SANEAMENTO	R\$ 5.000,00
Recurso:	1.128 IGD - SUAS	R\$ 6.395,36
Recurso:	1.143 TRANSF. EST. P/AQ. DE VAN	R\$ 100,00
Recurso:	1.144 TRANSF. EST. P/AQ. DE GERADOR	R\$ 500,00
Recurso:	1.146 CONS. POP. P/APOIO EVENTOS CULTURAIS	R\$ 3.060,62
Recurso:	1.149 ACESSUAS	R\$ 27.993,25
Recurso:	1.152 CONSULTA POPULAR 2014 - CRANS	R\$ 10.060,62
Recurso:	1.153 CONSULTA POPULAR - PMSADS	R\$ 15.060,62
Recurso:	1.155 CONS. POP. P/QUALIF. PROFISSIONAL	R\$ 25.060,62
Recurso:	1.156 CONVÊNIOS MAPA	R\$ 234.200,00
Recurso:	1.157 CONVÊNIOS MDA	R\$ 100.100,00
Recurso:	1.158 CONSULTA POPULAR EDUCAÇÃO	R\$ 30.100,00

Avenda 28 de Setembro nº - Fone/Fax: (51) 3611 7296 - (51) 3671 3501 - Chuivisca - RS - CEP: 96793-000
prefeitura@chuivisca.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Recurso:	1.159 CONSULTA POPULAR CONVENIOS DIVERSOS	R\$ 133.400,00
Recurso:	1.160 CONVENIO LEI 1026/2015 - PESCA E COOP	R\$ 100.100,00
Recurso:	4.011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - PIES	R\$ 155.111,05
Recurso:	4.050 FARMÁCIA BÁSICA	R\$ 10.704,64
Recurso:	4.051 DIABETES MELLITUS	R\$ 9.912,29
Recurso:	4.070 PROG. SAÚDE MENTAL	R\$ 158.221,25
Recurso:	4.090 SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 35.408,61
Recurso:	4.190 EPIDEMIOLOGIA	R\$ 3.508,34
Recurso:	4.241 REGIONALIZAÇÃO - REFORMA DE UBS	R\$ 45.200,00
Recurso:	4.295 AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA, CARRER, UNIDADES	R\$ 145.100,00
Recurso:	4.293 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 90.400,00
Recurso:	4.295 REFORMAS	R\$ 38.100,00
Recurso:	4.510 PAB FIXO	R\$ 130.037,27
Recurso:	4.580 PAB VARIÁVEL - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 24.448,58
Recurso:	4.770 FARMACIA BÁSICA	R\$ 23.721,83
Recurso:	4.911 CADASTRO SUS - GESTÃO DO SUS	R\$ 300,00
Recurso:	4.931 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	R\$ 1.000,00
Recurso:	4.935 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE UBS OU UPA	R\$ 75.100,00
Recurso:	4.940 CONVENIOS	R\$ 50.100,00
Totais Geral:		R\$ 18.300.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 18.300.000,00** (Dezoito Milhões e Trezentos Mil Reais). Compreendendo, o Orçamento Fiscal no valor de **R\$ 14.430.608,05** (Quatorze Milhões, Quatrocentos e Trinta Mil e Seiscentos e Oito Reais e Cinco Centavos) e Orçamento da Seguridade Social no Valor de **R\$ 4.046.758,17** (Quatro Milhões, Quarenta e Seis Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezessete Centavos, que apresentam o seguinte desdobramento, conforme demonstrativo a seguir:

Especificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
Receita Corrente	R\$ 16.021.185,08	R\$ 3.595.162,17	R\$ 19.616.347,25
Receita Tributária	R\$ 400.205,17	R\$ 113.936,54	R\$ 514.141,71
Receita De Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 80.840,16	R\$ 8.222,83	R\$ 89.062,99
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Anexo 28 de Dezembro de 2015 - Anexo 28 - (11) 3671 2031 - Financeira - RCE - RCE 14195/2015
prefeitura@chuvisca.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Receita De Serviços	R\$ 87.283,25	R\$ 0,00	R\$ 87.283,25
Transferências Correntes	R\$ 14.758.329,41	R\$ 3.471.391,95	R\$ 18.229.721,36
Outras Receitas Correntes	R\$ 694.527,09	R\$ 1.610,85	R\$ 696.137,94
Receita Capital	R\$ 607.500,00	R\$ 452.100,00	R\$ 1.059.600,00
Operações De Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação De Bens	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
Amortização De Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências De Capital	R\$ 589.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 1.039.000,00
Outras Receitas De Capital	R\$ 14.500,00	R\$ 2.100,00	R\$ 16.600,00
Receita Intra-Orçamentária Corrente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Intra-Orçamentária Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(R) Renúncia	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(R) Restituições	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(R) Descontos Concedidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(R) Compensações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(R) Deduções Da Receita Corrente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(R) Retificações	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(R) Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deduções	R\$ 2.375.443,25	R\$ 504,00	R\$ 2.375.947,25
(R) Deduções da Receita Tributária	R\$ 1.696,00	R\$ 504,00	R\$ 2.200,00
(R) Dedução da Receita De Transf. Corrente	R\$ 2.373.747,25	R\$ 0,00	R\$ 2.373.747,25
Total:	R\$ 14.253.241,83	R\$ 4.046.758,17	R\$ 18.300.000,00

Especificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
Despesa Corrente	R\$ 12.363.465,57	R\$ 3.363.050,54	R\$ 15.726.516,11
Pessoal E Encargos Sociais	R\$ 6.600.507,98	R\$ 2.087.532,44	R\$ 8.688.040,42
Juros E Encargos Da Dívida	R\$ 1,09	R\$ 0,00	R\$ 1,09
Outras Despesas Correntes	R\$ 5.762.956,50	R\$ 1.275.518,10	R\$ 7.038.474,60
Despesa Capital	R\$ 1.706.776,26	R\$ 683.707,63	R\$ 2.390.483,89
Investimentos	R\$ 1.706.775,17	R\$ 683.707,63	R\$ 2.390.482,80
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização Da Dívida	R\$ 1,09	R\$ 0,00	R\$ 1,09
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva Do Rpps	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva de Contingência	R\$ 183.000,00	R\$ 0,00	R\$ 183.000,00
Reserva De Contingencia	R\$ 183.000,00	R\$ 0,00	R\$ 183.000,00
Total:	R\$ 14.253.241,83	R\$ 4.046.758,17	R\$ 18.300.000,00

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º e 9º da Lei Municipal nº 1016/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das receitas e despesas, programação de trabalho de órgãos e unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares e Especiais

Art. 6º - Ficam autorizados:

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de Três e meio por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) Anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara e Decreto do Poder Executivo para seu lançamento, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de Cinco por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 7º - Os limites autorizados no artigo 6º não serão anerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa I — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórias judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de Operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos arrecadados e assegurados, nos termos do art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016:

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, para a efetiva execução e aplicação correta de despesas, que por ventura não estejam criadas no orçamento da despesa, bem como, necessitem de adequação de classificação ou ajustes necessários para sua efetiva execução, as quais terão seus créditos orçamentários conforme sua arrecadação no exercício ou pela anulação de outros créditos, conforme sua vinculação de receita em recursos próprios ou vinculação específica, ou para atender a eventuais devoluções de saldos de recursos vinculados recebidos em exercícios anteriores.

Art. 10º Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11- A Execução da despesa será realizada por subelemento de despesa para dar suporte ao sistema de Custos, o qual se dará através da liquidação da despesa conforme subelemento específico e centros de custos estipulados no plano de custos do município.

Art. 12- Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo autorizados, a criar dotações orçamentárias contemplar a realização de recursos próprios e vinculados quando não houver

Av. João de Deus, 1.111 - Fone: (51) 3611 7296 - (51) 3671 2521 - Chuvisca - RS - CEP 96195-000
prefeitura@chuvisca.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

dotação com classificação específica para o registro de sua execução, ou que estas necessitem de ajustes de classificação ou recurso vinculado porventura necessários, por, anulação de créditos orçamentários, arrecadação a maior, superávit financeiro ou recursos vinculados recebidos e não previstos, os quais se darão da seguinte forma: para o Poder Executivo por decreto e para o Poder Legislativo por resolução da mesa diretora e decreto do poder executivo para seu lançamento no orçamento.

Art. 13 - Adequa o índice previsto no art. 14, § 1º, que fixa a reserva de contingência no mínima, 5,0% (Cinco por cento) para no máximo, 5,0% (Cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização, dar-se-á mediante anulação de seu crédito para dar suporte a abertura de Créditos adicionais abertos.

Art. 14 - Fica Autorizado a Criação de Reserva econômica através da reserva e bloqueio de saldo de dotações orçamentárias em percentual a ser instituído no dia 02/01/2016, pelos poderes executivo e legislativo através de decreto do poder executivo e resolução da mesa diretora pelo poder legislativo para assegurar o equilíbrio econômico financeiro do município através da execução da despesa conforme a efetiva arrecadação mensal de seus respectivos recursos vinculados, sendo vedada execução de despesa sem a respectiva fonte de receita e recurso financeiro, sendo o resultado desta reserva utilizado para cobertura de déficits e outros eventos que venham a ocorrer.

Art. 15 - O Presidente do Poder Legislativo, no âmbito do poder legislativo, poderá adotar mecanismos para utilização dos créditos orçamentários, de forma a compatibilizar as despesas com o repasse recebido mensalmente.

Art. 16 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Legislação em vigor, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e recursos vinculados.

Art. 17 - Ficam automaticamente atualizadas, com base nos valores desta Lei o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário, e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal nº 1016/2015, que dispõe sobre

Assinado em 28 de Dezembro de 2015. - Assinatura: (51) 3671 7096 - (51) 3671 3501 - Chuvisca - RS - CPE nº 11/13/2015

prefeitura@chuvisca.rs.gov.br

[Assinatura]
13



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

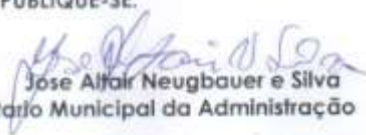
as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 30 de dezembro de 2015.


Ervino Wachholz
Prefeito Municipal

CUMRA-SE;
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE.


José Almir Neugbauer e Silva
Secretário Municipal da Administração